



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 022/98.

- ALTERA PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato, com o *Instituto Gammon*, do prédio localizado à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 36, de propriedade do Município, para o exercício e desenvolvimento de suas atividades educacionais, científicas, culturais, desportivas e de pesquisa, pelo prazo de 25 anos.

Art. 2º - Caso seja alterado o objetivo da finalidade constantes do Art. 1º, os efeitos desta Lei, cessarão a partir da constatação das alterações de finalidade.

Art. 3º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 1.768, de 25 de junho de 1.996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 29 de maio de 1.998.


Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Em decorrência das necessidades operacionais do Poder Executivo, encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei para que sofra o rito de tramitação e a apreciação pelos Excelentíssimos Vereadores que compõem essa Casa de Leis.

Projeto de Lei que altera o prazo de autorização de funcionamento no prédio sito à Praça Néria Coelho Guimarães;

Este Projeto que concede ampliação do prazo de funcionamento decorre da programação administrativa do Instituto Gammon que dispensa maiores comentários sobre a sua implantação no Município de Guanhães e a importância do mesmo para a região, sem mencionar a tradição desta instituição mantidas pela ordem dos calvinistas e utilizando o sistema anglo de ensino.

Ainda é importante mencionar que aquele Instituto tenciona construir, para atender demanda, um prédio de 3 (três) pavimentos, com salão de reuniões e salas de aula, no local onde hoje existe o galpão daquela escola.

Daí decorre a pretensão da dilatação do prazo solicitado, para justificar o alto investimento na construção a ser iniciada de imediato. Sob estas razões, contamos com o exame e desprendimento de V. Ex^as, para juntos alinharmos o progresso de Guanhães.

Com estas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto.

Guanhães, 01 de junho de 1.998.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal